



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI 13 /2020

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020.”

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Minas Novas.

Art. 1º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos que estabelece a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

§ 1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º- Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste decreto serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 2º Fica reconhecido à calamidade pública em nível Municipal, enquanto perdurar a situação:

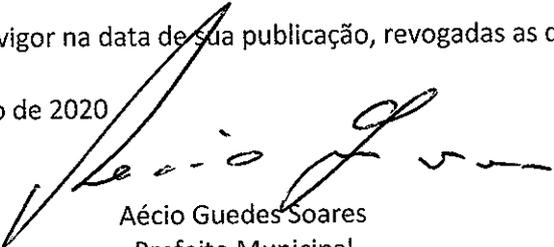
I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei 101/2000;

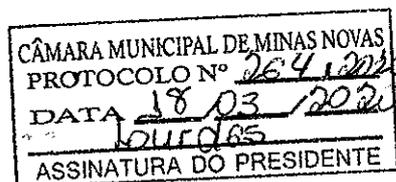
II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º da Lei 101/2000;

Art. 3º - Segue em anexo decreto n.15 , regulamentando a calamidade pública municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 03 de março de 2020


Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 15, 16 MARÇO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº <u>263/2020</u>
DATA <u>18/03/2020</u>
<u>LOURENÇO</u>
ASSINATURA DO PRESIDENTE

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019."

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Minas Novas.

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º Ato da Secretaria Municipal de Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata este decreto, nos termos seguintes:

- CONSIDERANDO reduzir o contato social, evitando locais fechados e com aglomeração de pessoas, principalmente idosos, doentes crônicos e imunossuprimidos;
- CONSIDERANDO evitar o compartilhamento de objetos, dormitórios, alimentos e bebidas;
- CONSIDERANDO adotar medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas que devem ser adotadas ao tossir e espirrar);
- CONSIDERANDO ofertar álcool em gel nos estabelecimentos com circulação de pessoas, como UBS, Hospital, Farmácia, INSS, Sindicatos, Correios, Escolas, Rodoviária e etc;
- CONSIDERANDO manter uma distância social de no mínimo 2 metros;
- CONSIDERANDO suspender ou adiar, quando possível, eventos de massa ou atividade que tenham público superior à 100 pessoas.

§ 2º As medidas estabelecidas neste decreto objetivam a proteção da coletividade.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este decreto, nos termos que estabelece a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



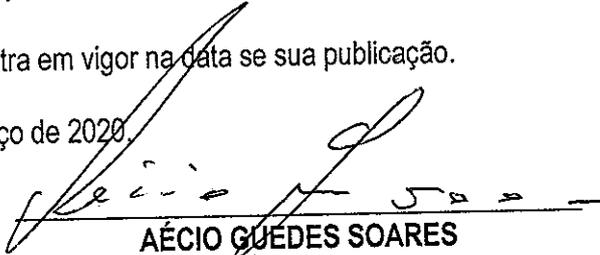
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste decreto serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 16 de março de 2020.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal